



## BIOÉTICA E UTOPIA: UMA ANÁLISE DO FILME “A ILHA DO DOUTOR MOREAU”

### BIOETHICS AND UTOPIA: AN ANALYSIS OF THE FILM “THE DOCTOR MOREAU ISLAND”

**Kellen de Fátima Pimenta<sup>1</sup>**  
(UNIMONTES)

**Fernando Mendes Rocha<sup>2</sup>**  
(UNIFENAS)

**Elton Dias Xavier<sup>3</sup>**

**Resumo:** O estudo aqui proposto volta-se à análise do filme A Ilha do Doutor Moreau (1996), tendo como base a bioética (biodireito). Para tanto, além da introdução e considerações finais sobre o tema, o texto estrutura-se em três partes: a primeira aborda questões pertinentes à utopia e/ou distopia geradas pelo denominado “desencantamento do mundo”, ou seja, de que maneira a ciência passa a ser considerada esperança (utopia) de progresso. Na segunda parte, aborda-se o campo da bioética, os limites dos avanços técnico-científicos contrapostos à ética. Por fim, na terceira parte, empreende-se uma leitura do referido filme, entrelaçando a bioética e a utopia, com o intuito de entender o seu papel na promessa de um futuro utópico oferecido pela ciência.

**Abstract:** The study proposed here tends to analyze the movie The Island of Dr. Moreau (1996). It has as its base theory the principles of bioethics and biolaw. Therefore, besides the introduction and concluding remarks on the subject, the text is divided into three parts: the first deals with issues pertaining to utopia and/or dystopia generated by the so-called “disenchantment of the world”, that is, how science turns to be considered hope (utopia) of progress. The second part addresses the field of bioethics, the limits of technical and scientific advances opposed to ethics. Finally, in the third part, undertakes to a reading of said film, intertwining bioethics and utopia, in order to

1 Graduada em Direito pelas Faculdades Integradas Pitágoras; Mestranda em Desenvolvimento Social pelo PPGDS/Unimontes. *E-mail:* kellenpimenta@yahoo.com.br

2 Graduado em Farmácia pela Universidade Severino Sombra; Acadêmico de Medicina da Universidade de José do Rosário Vellano/Unifenas. *Email:* fmendesrocha@hotmail.com

3 Professor Titular da Universidade Estadual de Montes Claros/Unimontes, Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais/UFGM; Doutorando em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro/UERJ.





understand the role that the utopian future promise offered by science.

Palavras-chave: Bioética. Biodireito. Ilha do Doutor Moreau. Direito.

## INTRODUÇÃO

A obra cinematográfica “A Ilha do Doutor Moreau” narra a história de um naufrago que é resgatado e conduzido até uma ilha onde habitavam monstruosos seres humanos que, na verdade, eram animais que foram submetidos a um processo de vivissecação para atingirem a forma humana, tudo nos comandos do cientista Doutor Moreau,

Doutor Moreau exerce o controle dos seus homens-bichos por meio de um conjunto de regras do qual chama de “Lei”. Entretanto, a certa altura da narrativa, seu experimento falha e suas criaturas deixam de obedecer a Lei, retomando, aos poucos suas animalidades até regredirem aos seus estados originais. Por fim, Pendrick, o refugiado, embora consiga escapar da ilha, não consegue mais voltar a enxergar os outros seres humanos como antes.

Os experimentos do Doutor Moreau também avançam como uma tentativa antecipada de demonstrar de que forma os animais seriam vistos e tratados pela ciência do futuro (o que se vislumbra na contemporaneidade): como simples instrumentos de estudos da ciência sendo, em última instância, considerados “humanos” apenas na sua aparência.

Dito isto, necessário se faz analisar que conexão existe entre a ciência e a ética. Analisar se, de fato, a ciência obedece suas características de se manter objetiva, neutra e imparcial, garantindo, unicamente o bem da humanidade.

A interface entre bioética e direito poder ser constatada por meio de diversos documentos jurídicos em escala nacional e internacional, que visam proteger o ser humano diante dos dilemas trazidos pelo avanço técnico-científico, possibilitando, assim, maior segurança jurídica a essas questões, o que vem sendo chamado de biodireito (CASINI, 2004).

As questões debatidas no presente artigo não visam uma posição contrária aos avanços técnico-científicos, mas apenas discutir o íntimo do tema, refletindo quanto aos desencadeamentos éticos do impacto do século da biotecnologia sobre a humanidade.

Buscar-se-á, portanto, investigar a interface entre ciência e bioética, a partir da análise do



## A UNIVERSIDADE E MODOS DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO - PARA QUE DESENVOLVIMENTOS?

filme “A Ilha do Doutor Moreau”. O que fazer quando a atividade científica ultrapassa limites e acarretam retrocessos éticos? As promessas do avanço técnico-científico seriam utópicas? Esse é o dilema em torno do qual se desenvolve o filme em questão, que permite uma série de reflexões bioéticas.

### 1. O DESENCANTAMENTO DO MUNDO - UTOPIA E DISTOPIA NA MODERNIDADE

Através do termo “desencantamento do mundo”, Max Weber instituiu um processo histórico que ocorreu na civilização do ocidente. Este processo consiste na desmitificação da realidade e isto se dá de duas formas: desencantamento religioso, que consiste em afastar o fascínio do mundo através da religião e o desencantamento científico.

Pelo do desencantamento religioso, Weber afirma que o mundo deixa de ser idealizado como incrustado por forças ocultas superiores, passando a ser controlado unicamente pela ciência e da tecnologia.

Já no desencantamento científico do mundo diz respeito ao fato da ciência dar sentido a cada parte do mundo de maneira relativa e não ao mundo todo, representa a formação da ciência moderna no século XVI. Weber inaugura este tema na exposição “Ciência como vocação” de 1917.

Assim, o desencantamento de mundo, para Weber, é um método de intelectualização, no qual não é mais necessário recorrer aos mitos para reprimir ou para agradar as forças a quem é conferida poderes, porque existem a razão e os elementos técnicos que inteiram tudo isso.

Diante disso, Weber coloca que a racionalização está pautada nos empenhos de poder questionar e no interesse de querer saber, obter uma resposta distinta para as coisas aos quais conferimos um ponto de partida, seria também a excitação do indivíduo para as verdades do mundo. Para Weber não se perdeu a necessidade de recorrer aos seres místicos e aos seres espirituais para conquistar algo, não é mais preciso haver uma interferência de nenhuma força externa para conhecer coisas ou provar a sua existência.

Entretanto, com todas essas evoluções na sociedade, torna-se improvável se, de fato, o homem se tornou desencantado pelas coisas do mundo.

Ao passo que ele se afastava do lado misterioso, voltava-se inteiramente em forma de





## A UNIVERSIDADE E MODOS DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO - PARA QUE DESENVOLVIMENTOS?

ignorância para as coisas mundanas, se tornando servo de si mesmo, aprisionado a uma vida despida de sentido, pois desenvolve em si o desejo de querer ter sempre mais, e assim, habituar-se a sempre buscar conquistar mais espaço. É como diz Lazarte, citando Weber:

Hoje em dia, as rotinas da vida cotidiana constituem um desafio para a religião. Muitos antigos deuses ressuscitam dos seus túmulos; estão desencantados e por isso adotam a forma de forças impessoais. Lutam por adquirir poder sobre as nossas vidas e recomeçam mais uma vez suas eternas lutas mútuas. O difícil para o homem moderno, e, sobretudo para a jovem geração, é mostrar-se a altura da existência cotidiana. A busca ubíqua de “experiência” é consequência dessa fraqueza; pois é uma fraqueza mostrar-se incapaz de suportar a dura gravidade da nossa nefasta época (LAZARTE, 2001, p. 81).

O homem contemporâneo apenas transforma sua maneira de pensar, sendo que as coisas deixam de parecer habituais para ele, transformando-se em algo cansativo, diferente e, assim, iniciam a busca por algo que consiga suprir suas necessidades.

Nesse ínterim, entende-se que para Weber, é necessário se pensar o homem conforme os acontecimentos em torno dos fatos, vez que, estando a sociedade buscando ideias já preparadas, começam a viver conforme o que lhe é determinado e não como de fato deve ser. Ademais, quando se busca conceitos de terceiros, a sociedade se torna ainda mais encantada. Acrescenta Cristina Costa (2005) que: “*as sociedades perdem sua originalidade e especificidade na medida em que a lei da evolução e o desenvolvimentismo é que comandam a transformação social*” (2005, p. 211), e que, assim, atingem o desencantamento do mundo a partir dele próprio e não mais através de seres espirituais.

É o exemplo do avanço tecnológico que faz do homem um obsessivo, almejando sempre mais e mais.

Por outro lado, o desencantamento do mundo, na visão de Weber, possibilita novas investigações, já que a partir do instante que o homem se emancipa do mundo encantado, ele se torna influenciado também por outros elementos que o coloca em uma grandeza dessemelhante, acabando por ser preso novamente, agora não mais pelas forças exteriores, mas pelos próprios modos de aprisionamento que o mundo impõe, como: o avanço tecnológico, o alcance da informática, o encurtamento das distâncias e o do desejo de dominar o mundo e ele próprio.

E aqui se encaixam os dizeres de ADORNO (1985), o esclarecimento exerce poder de dominação sobre as coisas:

O esclarecimento comporta-se com as coisas como o ditador se comporta com os homens. Este conhece-os na medida em que pode manipulá-los. O homem da



## A UNIVERSIDADE E MODOS DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO - PARA QUE DESENVOLVIMENTOS?

ciência conhece as coisas na medida em que pode fazê-las. É assim que seu *em-si torna para-ele*. Nessa metamorfose, a essência das coisas revela-se como sempre a mesma, como substrato da dominação. (ADORNO, 1985, pg. 21).

Destarte, o homem carece cada vez mais buscar desenvolver sua capacidade intelectual, vez que ao passo que o mundo evolui, o indivíduo também é modificado e desta maneira ele precisa sempre acompanhar os progressos que o mundo coloca, para que ele não retorne ao mundo de magias.

De tal modo, a noção de progresso que dá características à modernidade está intensamente integrada ao desenvolvimento do conhecimento técnico-científico. Portanto, é nas ciências e nas artes que o conhecimento vai sendo entendido como progresso e não no conceito moral, religioso ou político.

Embora este desencantar do mundo signifique, em termos exatos, desmitificação, a pode-se também empregar a expressão em sentido amplo para indicar as formas presentes de vida que são desprovidas de embasamento religioso e transcendente.

Como exemplo, na obra “Dialética do Esclarecimento” (2006, pg. 17), Adorno e Horkheimer asseveram que “*o programa do esclarecimento era o desencantamento do mundo*”. Assim, eles ressaltam a conexão entre mito e esclarecimento.

Para Gregory Claeys, em sua obra “Utopia, a história de uma ideia (2013), o século XVII teria unido a ciência às aspirações utópicas”. Para ele:

Antes disso, quase todas as utopias assumiam uma situação estática ou ideal, em que avanços por meio de investigação científica e descobertas tecnológicas não eram importantes e até mesmo potencialmente contraproducentes (CLAEYS, 2013, pg. 151).

Neste contexto, ao tomarmos como apoio o autor Thomas Morus, na sua consagrada obra a *Utopia* (1516), observamos que a importância das técnicas e da ciência sobressai no imaginário utópico da civilização do século XVII, bem como a fé no desenvolvimento da filosofia como uma ciência socialmente benéfica.

Morus faz constar seu interesse pelas inovações tecnológicas e pelo intercâmbio de conhecimentos. Em um trecho de sua narrativa, o personagem Rafael Hitlodeu nos descreve como ele e seus amigos de viagem ficaram surpresos com a descoberta dos vários tipos de embarcações que o povo da ilha de Utopia tinha desenvolvido. Pelo seu narro, notamos que os habitantes de Utopia ignoravam a agulha magnetizada e seu uso.





## A UNIVERSIDADE E MODOS DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO - PARA QUE DESENVOLVIMENTOS?

Os marinheiros eram hábeis e bons conhecedores do mar e do tempo, sem, contudo, terem ideia do uso da bússola, o que levou Rafael a cair nas suas boas graças, ao ensinar-lhes o manuscrito desse instrumento. Se até aí só se aventuravam no mar em tempo de calmaria e cheios de receio e temor, passaram a ter tal confiança nesse instrumento q eu já nem temiam as tempestades e navegavam, por vezes, mais confiantes que seguros. (Morus, 2013, pg. 20-21)

A utopia se define em esperança. Traduz-se na invenção de um Eldorado, busca reelaborar a representação mítica dos impérios da abundância, do bem-estar emocional, espiritual e físico, tenta formar um futuro renovado.

Em contrapartida, esta mesma esperança pode ocasionar ordenações profundamente negativas, distópicas, tencionando um futuro carregado, atemorizante, sombrio e temível, bem além da expectativa de perfeição acreditada pela utopia.

Ainda na sociedade contemporânea, passamos por uma Revolução Científica e Tecnológica. Por isso, vivemos receosos por causa das incertezas, além de fomentarmos utopias e distopias sobre o futuro. Por um lado, magníficas invenções, por outro, futuros temíveis e inoperantes. Restando a dúvida de que o homem teria ou não se transformado em vítima do avanço da superioridade técnica.

Segundo Adorno e Horkheimer (2006), a percepção instrumental da ciência e a evolução técnica do conhecimento científico, proporcionam que os economicamente mais fortes exerçam superioridade sobre a própria sociedade.

Diversos autores, portanto, garantem que vivemos um período vazio, desprovido de princípios e ideais. Nos preceitos de Jean Baudrillard (2003), estaríamos vivenciando uma revolução antropológica, ou seja, uma revolução tecnocientífica que se inclina a levar a um empobrecimento determinante do homem e uma ressignificação dos indivíduos.

Aumenta a incerteza, cresce a indefinição, logo, nascem novas exigências. Cuida-se, no entendimento de Bauman (1999), do mal-estar da pós-modernidade.

Francis Bacon idealizava, na sua obra “Nova Atlântida”, uma utopia em que uma tecnologia admirável, contribuísse para uma sociedade humana perfeita. Já Mary Shelley, na sua obra “Frankenstein” advertiu quanto aos excessos do uso da ciência por parte dos homens.

Assim, utopia e distopia, quando se trata de tecnologia, sociedade e ciência, convergem no imaginário humano. Se por um lado temos o que acreditam no ideário, num progresso perfeito, por





## A UNIVERSIDADE E MODOS DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO - PARA QUE DESENVOLVIMENTOS?

outro, questões de temor e incertezas não se deixam distanciar.

### 2. A BIOÉTICA: AVANÇOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS E/OU RETROCESSOS ÉTICOS?

Com a publicação da obra “Bioethics: Bridge to the Future”, em 1971, de Van Rensselaer Potter, a Bioética passou a ser considerada uma área de estudo. A partir de então, a terminação bioética passou a se referir a temas relacionados às decorrências da atividade científica a respeito de os seres vivos e o meio ambiente, destacando-se temas como eutanásia, aborto, eugenia, pesquisas com células-tronco e poluição ambiental (DINIZ, 2011).

Assim a preocupação com as questões relacionadas à vida, especialmente, no que toca a sociedade técnico-científica, possibilita estudar a necessidade de discussões bioéticas relacionadas à nossa vida e ao destino da vida no planeta (PESSINI, 2010).

Nos preceitos de Nogueira, Loureiro e Silva (2004, p. 20-21), o indivíduo, a bioética e a ciência abrangem três fatos simultaneamente próximos e

Completam-se, numa arriscada dinâmica de interligações, interdependências e relações muitas vezes conflituosas e dúbias. A ciência evoluiu nas últimas décadas como nunca sequer sonhou que poderia evoluir. A base da relação entre o Homem e a ciência é continuamente ameaçada por novas descobertas, novos caminhos que surgem, novas possibilidades, que indubitavelmente nos fazem refletir. Perante isto também a própria ciência se interroga sobre o sentido e limites do seu progresso e pede a contribuição da bioética.

Portanto, a bioética, se define como sendo o estudo das disciplinas de ciência, filosofia (ética) e o direito (biodireito), que pesquisa as condições pertinentes a uma administração da vida humana, animal e responsabilidade ambiental de forma responsável (MALUF, 2010).

O dinamismo da realidade contemporânea e a revolução técnicocientífica que exerce influência cada vez maior sobre o desenvolvimento econômico e o progresso social produzem, muitas vezes, situações complexas e imprevistas, colocando o indivíduo e, até mesmo, a coletividade perante alternativas morais, apresentando-lhes exigências cada vez maiores. Daí o aumento de atenção e do interesse especial em relação à ética como ciência da moral. Bioética, portando, é um ramo da ética aplicada que reúne um conjunto de conceitos, princípios e teorias, com a função de dar legitimidade às ações humanas que podem ter efeito sobre os fenômenos vitais e a vida em geral. (YEGANIANZ, 2001, p. 139).

A bioética permitiu que os limites entre ciência e ética fossem rompidos e, assim, aproximou essas duas áreas do conhecimento.





## A UNIVERSIDADE E MODOS DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO - PARA QUE DESENVOLVIMENTOS?

Reale (1998) aponta que toda essa discussão sobre os trabalhos científicos gera litígios éticos. Como, por exemplo, a indagação sobre a ciência poder investigar o que bem entender, ou se não existe limites para isto.

Os conhecimentos científicos tornam, às vezes, mais urgentes a necessidade de uma solução sobre o problema da obrigação moral, mas não implicam qualquer solução, positiva ou negativa. O problema do valor do homem como ser que age, ou melhor, como o único ser que se conduz, põe-se de maneira tal que a ciência se mostra incapaz de resolvê-lo. Este problema que a ciência exige, mas não resolve, chama-se problema ético, e marca momento culminante em toda verdadeira Filosofia, que não pode deixar de exercer uma função teleológica, no sentido do aperfeiçoamento moral da humanidade e na determinação essencial do valor do bem, quer para o indivíduo, quer para a sociedade. (REALE, 1988, p. 25).

Em meio a tantas transformações ocorridas na contemporaneidade, os progressos tecnológicos, bem como o retrocesso ético, marca profundamente o presente século. Assim como marcou o século passado.

Se por um lado o progresso científico, especialmente no âmbito da biotecnologia, proporciona uma empolgação e uma esperança, este também permite que reflitamos mais quanto aos caminhos que trilhamos para o futuro das próximas gerações.

Maria Helena Diniz (2009), alerta que no século conhecido por biotecnológico, a humanidade estaria diante de um processo que colocaria fim a ela mesma, contudo, a longo prazo. Afirma que seria esta a era de coisificação do ser humano.

É verdade que, no caso dos procedimentos de laboratório de manipulação de células humanas, em especial às técnicas de produção de embriões humanos, bem como de armazenamento e manipulação deste, misturam o sujeito com o objeto. Deste modo, o ser humano enquanto sujeito de direito passa a ser considerado como objeto.

Essa junção da ética com o progresso biotecnológico acarretou uma drástica mudança nas maneiras tradicionais de trabalhar dos profissionais da saúde e na forma em que estes veem a sociedade em geral.

Na obra *O Estado Atual do Biodireito*, Maria Helena Diniz pondera que:

“Com essa nova faceta criada pela biotecnologia, que interfere na ordem natural das coisas para “brincar de Deus”, surgiu uma vigorosa reação da ética e do direito, que, aqui, procuramos ressaltar, fazendo com que o respeito à dignidade da pessoa humana seja o valor-fonte em todas as situações, apontando até onde a manipulação da vida pode chegar sem agredir” (DINIZ, 2011, pg. 24).







## A UNIVERSIDADE E MODOS DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO - PARA QUE DESENVOLVIMENTOS?

De fato, a criação da vida pelo homem dá-lhe poderes nunca antes experimentados. Ao passo que, na era biotecnológica, se estime grandes avanços e um futuro cheio de esperanças, o fato de o homem poder manusear a própria vida humana traz consequências incomensuráveis à sociedade.

Quanto aos problemas surgidos pelo progresso científico, Ernest-Wolfgang pontua alguns exemplos dignos de grandes reflexões:

“A fecundação e o desenvolvimento de embrião prematuro pelo homem, hoje, podem se realizar fora do corpo humano; intervenções cirúrgicas tecnológicas, por razões genéticas, podem ser efetuadas junto aos núcleos das células embrionárias. Não é mais utopia a idéia de seleção da prole. Existe a possibilidade real de se fazer uma seleção negativa, que é orientada pelos defeitos genéticos, bem como de efetuar uma seleção positiva, que se baseia nas características desejadas para o descendente. (...) O que Adous Huxley formulou com evidência em seu admirável mundo novo como utopia negativa, apontando a produção de homens, cujas respectivas características foram estabelecidas de antemão; que forma fabricados, sim, em sentido real, apresenta-se hoje como opção possível, e não mais como utopia irreal!

Frente toda essa revolução científica ficam direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana.

Nos conceitos de Jeremy Rifkin, não obstante todos os empenhos e evoluções biotecnológicas, todo esse empenho dos cientistas é utópico e não irá prosperar, vez que esbarra em uma natureza imprevisível e implacável.

Ainda acrescenta:

“a natureza é vigorosa, complexa e variável demais para ser previsivelmente modelada pelos cientistas. No final, podemos acabar perdidos e à deriva nesse novo mundo artificial que estamos criando para nós mesmos no século biotecnológico”.

A forma abrupta de desenvolvimento das inovações tec-científicas, deu ao homem uma enorme capacidade de intervir na vida humana. Tal poder, contudo, pode ser assustador, notadamente quando se entende que, na maioria das vezes, esse avanço científico é estimulado por interesses de cunho econômico. Por isto se dá a necessidade de haver um debate sobre este assunto na sociedade, com o amparo da bioética.

E é desta forma que, segundo a bioética, os avanços técnico-científico sempre irão conviver com retrocessos éticos.





### **3. BIOÉTICA E UTOPIA/DISTOPIA NO FILME “A ILHA DO DOUTOR MOREAU” (1996).**

Em “A ilha do Doutor Moreau”, o autor Herbert George Wells fala de uma ilha onde um médico cria criaturas monstruosas. Dr. Moreau é um cientista fissurado pela ideia de modificar animais, transformando-os em homens por meio de cirurgias e hipnose. A denominada técnica de vivissecção é o crime que Moreau é acusado por fazer seus dolorosos experimentos em animais.

Após quase trinta anos, esse admirável experimento não é mais somente uma utopia. Saiu dos escritos e tornou-se uma realidade para a sociedade contemporânea, que então passaram a conviver com os malefícios e benefícios dessas transformações.

Os constantes progressos da biotecnologia e a legítima possibilidade de o homem intervir cientificamente no organismo vivo têm acentuado debates em várias áreas, como na Política, na Filosofia e no Direito, que tiveram relevância a partir de demandas polêmicas frutos destas novas tecnologias.

Segundo Maria Helena Diniz (2011), todos esses avanços, seja na seara da medicina, da saúde, da biologia, da engenharia genética e biomédica, são capazes de colocar em risco o futuro da humanidade, pois trazem em si mesmos, tanto as capacidades de criação, como de destruição da vida e da natureza.

Propiciar os avanços biotecnológicos exige, em contrapartida, o enfrentamento de situações difíceis e incertas geradas por uma realidade que, embora aparentemente sejam apenas pretensões da ciência, vão se efetivando no dia-a-dia, pedindo por uma pública e extensa discussão sobre a matéria, vez que refletem diretos da própria vida humana, nos seus conceitos éticos e morais e, por consecutivo, na preocupação jurídica que se almeja dar a tais transformações.

A verdade é que o contínuo e abrupto desenvolvimento da biotecnologia acarretou para o direito assuntos até então ignorados. Nesse contexto, o Direito se posicionou frente a este desafio na tentativa de apaziguar conflitos gerados por este desenvolvimento, impondo limites entre o que é possível de ser aceito por parte do avanço científico e o que é moralmente coerente de realizar.

Neste sentido, a Comissão Europeia pontuou sobre a bioética e o biodireito, apontando seus valores éticos básicos: a autonomia, a dignidade, a integridade e a vulnerabilidade. Sendo estes são princípios que devem orientar o poder de decisões da bioética e do desenvolvimento



## A UNIVERSIDADE E MODOS DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO - PARA QUE DESENVOLVIMENTOS?

biotecnológico quanto a leis e políticas públicas na modernidade (KEMP; RENDTORFF, 2008).

Deste modo, Vicente de Paulo Barreto (2001, p. 383), ao tratar do assunto, elucida que:

O progresso científico e suas aplicações tecnológicas provocaram o surgimento de um complexo e intrincado conjunto de relações sociais e jurídicas, que envolve valores religiosos, culturais e políticos diferenciados e, também, a construção de poderosos interesses econômicos que se refletem na formulação de políticas públicas. As questões éticas suscitadas pela ciência biológica contemporânea tratam, assim, das interrogações feitas pela consciência do indivíduo diante dos novos conhecimentos, e, também, como esses conhecimentos materializados em tecnologias estão repercutindo na sociedade. Vemos, então, como a complexidade das relações estabelecidas em virtude da nova ciência e tecnologias no campo da engenharia genética fazem com que a bioética e o biodireito não possam ficar prisioneiros da teorização abstrata ou do voluntarismo legislativo, pois ambos são chamados a responder às indagações práticas e imediatas que nascem de relações sociais, econômicas, políticas e culturais características da civilização atual.

De certa forma, quando se faz referência ao biodireito na bioética, as indagações se proliferam. Assim, nada mais justo do que buscarmos conceituá-lo. Em um primeiro raciocínio, podemos dizer que o biodireito é o ramo do direito que trata da teoria, da legislação e da jurisprudência concernentes às normas reguladoras da conduta humana em face dos avanços técnicocientíficos (BARBOZA, 2000).

Para Lima Vaz (2002, p. 242) a solução para a crise das sociedades contemporâneas está no diálogo entre ética e direito, realçando que a resposta a isto dependerá do futuro das sociedades justas.

Em suma, os novos conhecimentos em relação à vida e à natureza estão proporcionando técnicas com temerário poder de subordinação do indivíduo e quanto maior o uso destas técnicas, maior o descompasso entre o amadurecimento das ponderações morais sobre suas consequências e o avanço técnico-científico.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história narrada no filme “A Ilha do Moreau”, ao demonstrar que, em um certo momento, as criaturas se voltaram contra o seu criador, permite evidenciar que a ciência possui limites. Esta obra cinematográfica trata de um fato emblemático, qual seja a obsessão de um cientista em desenvolver criaturas estranhas à natureza.





## A UNIVERSIDADE E MODOS DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO - PARA QUE DESENVOLVIMENTOS?

da bioética e do biodireito. O debate sobre as novas descobertas da ciência, sobre a bioética e sobre o biodireito, apresenta como os avanços técnico-científicos podem trazer consequências boas e ruins para a sociedade, devendo serem limitados e orientados pela bioética/biodireito.

Evidentemente, a evolução da ciência vem demudando continuamente o progresso científico e a dignidade humana, modificando a forma de pensar da sociedade, proporcionando um imaginário utópico. As imperfeições humanas, então, passam a ser tidas como um simples obstáculo a ser transposto e o caminho para a perfeição está em poder da tecno-ciência.

De fato, a revolução científica e tecnológica, trouxe, sem lugar à dúvida, novas esperanças para a humanidade. Contudo, isto gerou perigos e indagações éticas que demandam certo controle. Sem dúvida, tratar a ciência com um deus da tecnologia e idolatrar a científica confirmam um empenho da medicina para negar a morte e fazer dela algo passageiro, caracterizando, algumas vezes, um desrespeito à vida. (MORAIS, 2010, p. 290).

Assim, a bioética aparece para o estudo dessas questões de forma lógica, dando maior amplitude e consciência ética.

O filme retoma o imaginário social de que a ciência representa a lei, gerando um confronto entre o direito e a ética.

Destarte, nos estudos da bioética e do biodireito, é imperativo deliberar, racionalmente, até que ponto a ciência pode avançar sem isto acarrete ofensivas à dignidade da pessoa humana.

Portanto, o filme A Ilha do Doutor Moreau, ao demonstrar que a ciência é falha, torna-se um importante instrumento pedagógico, contribuindo para formação de uma consciência ética.

O presente trabalho permitiu abordar o biodireito não apenas no que tange às normas e às leis pertinentes à questões da bioéticas, mas também, o entendimento do biodireito limitador da ciência.

O presente artigo evidenciou que o entendimento da bioética deu um sentido maior ao ser humano, permitindo aos profissionais desta área refletir sobre como proceder em suas atividades, respeitando os limitativos éticos, os alertando quantos às consequências perigosas de um avanço desmedido da biotecnologia, bem como da necessidade de uma maior consciência frente aos desafios trazidos pela ciência.



## A UNIVERSIDADE E MODOS DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO - PARA QUE DESENVOLVIMENTOS?

### REFERÊNCIAS

- ADORNO, T. W. *Dialética do Esclarecimento*. Rio de Janeiro: Zahar Editor, 1985.
- ADORNO, T. W. *Dialética do Esclarecimento*. Rio de Janeiro: Zahar Editor, 2006.
- BAUDRILLARD, Jean. De um fragmento ao Outro. São Paulo: Zouk, 2003.
- BAUMAN, Zygmunt, *Modernidade e Ambivalência*. Tradução Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.
- BARBOZA, H.H. *Princípios de bioética e do biodireito*. Bioética, v. 8, n. 2, p. 209- 216, 2000.
- BARRETTO, V.P. *Bioética, biodireito e direitos humanos*. In: Ricardo Lobo Torres (Org.). Teoria dos direitos fundamentais. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- BÖCKENFÖRDE, Ernest-Wolfgang. Dignidade humana como princípio normativo: os direitos fundamentais no debate bioético. *Direitos fundamentais e biotecnologia*. Organização Ingo Wolfgang Scarlet, George Salomão Leite. São Paulo: Método, 2008.
- CASINI, M. Documentazione e biodiritto: realizzazioni e prospettive. Ann Ist Super Sanità, v. 40, n. 3, p. 349-351, 2004. Disponível em: <http://www.iss.it/binary/publ/publi/403349.1107862269.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2015.
- CLAEYS, Gregory. *Utopia: a história de uma ideia*. Trad. Pedro Barros. São Paulo: Edições SESC SP, 2013.
- COSTA, Cristina. *Sociologia: Introdução à ciência da sociedade*. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2005.
- DINIZ, Maria Helena. *O estado atual do biodireito*. 6ª. ed. rev., aum. e atual. São Paulo: Saraiva, 2009.
- \_\_\_\_\_. *O estado atual do biodireito*. atual. São Paulo: Saraiva, 2011.
- KEMP, P.; RENDTORFF, J.D. *The Barcelona Declaration – Towards an integrated approach to basic ethical principles*. Synthesis Philosophica, n. 48, p. 239-251, 2008.
- LAZARTE, Rolando. Max Weber: ciência e valores. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001. (Coleção Questões da Nossa Época, vol. 53).
- LIMA VAZ, H.C. *Ética e direito*. São Paulo: Edições Loyola, 2002.
- MALUF, A.C.R.F.D. *Curso de bioética e biodireito*. São Paulo: Atlas, 2010.
- MORAIS, I.M. *Autonomia pessoal e morte*. Revista Bioética, v. 18, n. 2, p. 289-309, 2010.
- MORE; Thomas: *“A Utopia”*. 1º ed. São Paulo: Folha de São Paulo, 2013.
- NOGUEIRA, J.R.D.F.; LOUREIRO, R.P.C.; SILVA, E.M.V.B. *O homem, a ciência e a bioética*. Revista do Instituto Politécnico de Viseu, n. 30, p. 19-26, 2004. Disponível em: <http://www.ipv.pt/millennium/Millennium30/2.pdf> . Acesso em: 23 jul. 2015.







POTTER, Van Rensselaer. *Bioethics, science of survival*. Persp Biol Med. 19701.

REALE, M. *Introdução à filosofia*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

RIFKIN, Jeremy. *O século da biotecnologia*. Tradução e revisão técnica Arão Sapiro. São Paulo: Makron Books, 1999.

YEGANIANZ, L. *A bioética e a revolução técnico-científica no novo milênio*. Cadernos de Ciência & Tecnologia, v. 18, n. 2, p. 139-166, 2001.